

REITORIA

NORMA ADMINISTRATIVA N. 02/2024/REITORIA

Dispõe sobre a Regulamentação da Estruturação do Relato Institucional como Documento Integrante do Processo de Recredenciamento Institucional da Unesc.

A Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta norma regulamenta a aprovação do Relato Institucional (RI) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) como parte integrante dos registros de evidências necessários para o Processo de Recredenciamento Institucional, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e legislação correlata.

Art. 2º - O Relato Institucional deverá ser elaborado com base nas diretrizes definidas pelos órgãos reguladores, contendo os seguintes elementos:

- I. Breve histórico da IES, abrangendo a trajetória, modalidades de oferta, e áreas de atuação;
- II. Conceitos obtidos nas avaliações externas e de curso (Conceito de Curso, Conceito Preliminar de Curso, Conceito Enade, IGC, CI);
- III. Projetos e processos de autoavaliação conduzidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV. Divulgação e análise dos resultados da autoavaliação;
- V. Plano de melhorias resultante dos processos avaliativos internos e externos;
- VI. Processos de gestão, evidenciando a relação entre os processos de avaliação e as ações de gestão acadêmica e administrativa;
- VII. Demonstração de evolução institucional, destacando os avanços acadêmico-administrativos da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 3º - A submissão e aprovação do Relato Institucional para fins de recredenciamento deverão ser acompanhadas pelo Setor de Planejamento e pela CPA.

Art. 4º - Esta Norma entra em esta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de agosto de 2024.



**PROF.^a Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
REITORA DA UNESC**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)